



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.149.182/0001-80

Rua Frei Daniel de Samarate, Centro, Santarém – Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém - Novo

E-mail: secretariaadmsantaremново@gmail.com

1. Objeto

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 974527/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, pelo critério de habilitação e melhor preço, considerando que o fornecimento será conforme o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.

2. Da Justificativa da Contratação do Objeto

O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) constitui-se como política pública habitacional de âmbito nacional, instituída pelo Governo Federal, com fundamento na Constituição Federal de 1988, tendo por finalidade assegurar o direito social à moradia digna, previsto no art. 6º, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O Programa orienta-se por princípios fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a função social da propriedade, a inclusão social, a participação comunitária e a sustentabilidade social e urbana. Nesse contexto, o MCMV não se limita à produção de unidades habitacionais, mas abrange ações integradas destinadas à promoção da convivência comunitária, ao fortalecimento do acesso a políticas públicas e à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

Considerando que a moradia digna é direito constitucionalmente assegurado e condição essencial para o pleno exercício da cidadania, cabe ao Poder Público prover os meios necessários à sua efetivação, inclusive por meio da implementação de ações sociais estruturadas que garantam a adequada inserção das famílias nos empreendimentos habitacionais.

Como direito fundamental, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23, inciso IX. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse diapasão, o Projeto de Trabalho Social (PTS) constitui instrumento obrigatório no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Portaria MCidades nº 1.416/2023, Portaria MCidades nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, sendo destinado ao planejamento e execução de ações sociais junto às famílias beneficiárias, antes, durante e após a implantação dos empreendimentos habitacionais.

A contratação de empresa para elaboração do PTS e execução justifica-se pela necessidade de assegurar que as ações sociais sejam estruturadas de forma técnica, integrada e alinhada às diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, contemplando eixos como mobilização comunitária, educação socioambiental, fortalecimento da convivência social, orientação para uso e conservação das unidades habitacionais e estímulo à participação social.

A contratação por meio de procedimento público assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo que empresas qualificadas e com experiência comprovada em trabalho social habitacional apresentem propostas em condições isonômicas.

Nesse sentido, a contratação de empresa para elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e execução revela-se fundamental pelos seguintes aspectos:

- a) **Qualidade Técnica e Especialização:** possibilita a seleção de empresa com capacidade técnica e experiência específica na elaboração e na execução de projetos sociais no contexto habitacional, assegurando aderência às normativas do Programa Minha Casa Minha Vida.
- b) **Planejamento Social Estruturado:** permite a definição clara das ações sociais a serem desenvolvidas junto às famílias beneficiárias, promovendo organização comunitária, acesso a políticas públicas e sustentabilidade social dos empreendimentos.
- c) **Transparência e Isonomia:** o procedimento público garante transparência na contratação e igualdade de condições entre os interessados, fortalecendo a gestão pública responsável.
- d) **Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos:** a elaboração adequada do PTS contribui para a correta execução do Termo de Compromisso nº 974527/2024/MCIDADES/CAIXA, evitando retrabalhos, inconsistências técnicas e riscos de glosas ou apontamentos pelos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Efetividade da Política Habitacional: o PTS é instrumento essencial para assegurar que os empreendimentos habitacionais cumpram sua função social, promovendo integração comunitária, prevenção de conflitos e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Portanto, a contratação de empresa para a elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução é medida indispensável para o sucesso das ações do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Santarém Novo/PA, garantindo a adequada realização da política habitacional, a efetividade do investimento público e o atendimento aos preceitos constitucionais e normativos vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de procedimento administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974527/2024/MCIDADES/CAIXA, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS SUB-50, conforme condições, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

O objeto será executado mediante procedimento público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente, com apoio do Setor de Licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das Portarias do Ministério das Cidades e das normas operacionais da Caixa Econômica Federal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DEMANDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)	1	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E EXECUÇÃO, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 974527/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024.		

4. Fundamento Legal

4.1. Lei Federal 14.133/2021

5. Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, estima-se o custo em valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

7. Levantamento de mercado

7.1. A cotação foi realizada pelo setor de compras, com fornecedores devidamente cadastrados no banco de dados da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Todos os participantes deverão seguir as regras editalícias.

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;

9.2. A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;

9.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.4. Será aceita a proposta do fornecedor:

9.5. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

9.6. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

9.7. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

10. Obrigações da Contratada

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Executar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

10.3. Fornecer os serviços pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;

10.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviços;

10.5. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10.6. Compete à vencedora do certame o fornecimento dos equipamentos indispensáveis à realização dos exames, nos termos das disposições técnicas estabelecidas neste edital.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

11.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

11.3. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

11.4. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Fiscalização

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14. Prazo e Local

14.1 A prestação de serviços será solicitada através de ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Santarém Novo/PA.

14.2 Os locais onde serão prestados os serviços será descrito na ordem de serviços emitida pelo órgão requisitante;

14.3 Os serviços prestados serão acompanhados pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.4 O os serviços deverão ser prestados em quantidades conforme determinada no contrato;

14.5 É de total responsabilidade da contratada o transporte/locomoção dos prestadores de serviços até o local onde serão prestados, sem qualquer ônus para o Município de Santarém Novo;

14.6 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;

14.7 Caso seja necessária averiguação das qualidades dos serviços, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas.

15 Rescisão Contratual

15.2 De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

16 Dotação Orçamentária

16.1. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentarias do exercício de 2026.:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: 16 482 0002 2.023 Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. De Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3.3.90.39.00 – Serviços Técnicos Profissionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. Declaração do Solicitante

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Santarém Novo Pará, 08 de dezembro de 2025.

NILDO MARCIO DE ARAÚJO AQUINO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 021/2025-GAB-PMSN



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE